

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO.**

**PROJETO DE LEI Nº 5.534, DE 2005.**

Torna obrigatória a proteção contra radiação ultravioleta nos óculos de sol e dá outras providências.

**EMENDA Nº 2**

Acrescente-se ao projeto o seguinte artigo 4º, renumerando-se os subseqüentes:

*“Art. 4º O descumprimento desta lei constitui infração sanitária, sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.”*

Sala da Comissão, em            de            de 2005.

Deputado MURILO ZAUITH  
Relator